



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01/2026

Regulamenta a Gratificação para o Servidor Prestador do Serviço de Identificação Civil no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Matipó e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno, apresenta para deliberação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída ao servidor gratificação por exercício de atividade especial correspondente à prestação de serviços de identificação civil no município de Matipó/MG.

Art. 2º - A gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor cedido à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais que esteja efetivamente prestando o serviço de identificação civil.

Art. 3º - A concessão da gratificação dependerá de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Matipó/MG, aos 13 de abril de 2026.

Luis Márcio de Paula
Vice-Presidente

Wanderson Diogo Ricardo
Presidente

Marcos Pereira Quintão
Secretário

Rua Coronel José Mendes, n. 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000

Telefone: (31) 3873-1164 contato@camaramatipo.mg.gov.br

APROVADO EM DISCUSSÃO
AOS 13 de Abril de 2026
Wanderson Diogo Ricardo
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANSÃO EM 16.04.2026
Wanderson Diogo Ricardo
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Comissão de Legislação, Justiça e Meio Ambiente
Aprovado
Aprovado*

*Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Aprovado
Aprovado*



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar n. 01/2026

Excelentíssimos Edis,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar n. 01/2026 que **“Regulamenta a Gratificação para o Servidor Prestador do Serviço de Identificação Civil no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Matipó e dá outras providências.”**.


Destaca-se que o objetivo do presente projeto de Lei Complementar é valorizar o servidor que tanto ajudará os munícipes na empreitada da feitura de carteiras de identidade, tendo em vista a parceria com o Estado de Minas Gerais, ora representado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Certo que este projeto receberá a aquiescência de Vossas Excelências, submetemos a seu regular processamento, renovando protestos de elevada estima e apreço.

Matipó (MG), 13 de abril de 2026.


Wanderson Diogo Ricardo

Presidente



Luis Márcio de Paula

Vice-Presidente


Marcos Pereira Quintão

Secretário

Rua Coronel José Mendes, n. 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000

Telefone: (31) 3873-1164 contato@camaramatipo.mg.gov.br



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Motivação e Fundamentação

Esta estimativa visa medir o impacto orçamentário-financeiro, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, da instituição de uma gratificação destinada aos servidores da Câmara Municipal de Matipó/MG que estiverem efetivamente realizando o serviço de identificação civil.

A presente estimativa fundamenta-se nas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), em relação, especialmente, aos dispositivos que tratam da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (Art. 16) e dos atos que criam ou aumentam despesa obrigatória de caráter continuado (Art. 17):

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

(...)

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Premissas e Metodologia

O Projeto de Lei que dá motivo a esta estimativa, de autoria da Mesa Diretora, propõe a instituição de uma gratificação remuneratória, equivalente a **30% (trinta por cento) do vencimento**, aos servidores que estiverem efetivamente prestando o serviço de identificação civil no âmbito da Câmara Municipal de Matipó.

Considerando a atual estrutura administrativa do Legislativo municipal e a intenção da Administração Pública em expandir o serviço de identificação civil (confecção de carteiras de identidade), adota-se, como premissa para esta estimativa, que a referida



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

gratificação será concedida, ainda no exercício de 2026, para **dois servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais**.

Considerando que o vencimento base atual do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais é de **R\$ 1.785,23** (mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), adota-se, para efeito de cálculo, o valor de **R\$ 535,57** (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) como gratificação por servidor.

Considerando que esta estimativa deverá abranger o exercício em que o aumento da despesa entrará em vigor e os dois subsequentes (LC 101/00, Art. 16, I), o período sob análise compreende os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Considerando o efeito da inflação no tempo, adota-se, para efeito de cálculo, a estimativa de inflação do Relatório Focus, do Banco Central do Brasil, publicado em 13/04/2026, que estima uma inflação (IPCA) acumulada de 4,71% para 2026 e 3,91% para 2027. Tais índices são considerados para efeito de reajuste anual dos vencimentos dos servidores.

A presente estimativa visa medir o impacto orçamentário-financeiro da instituição da gratificação em termos nominais e percentuais, tendo em vista os limites legais da despesa total com pessoal.

Estimativa

	2026	2027	2028
Vencimento (2 servidores)	R\$ 3.570,46	R\$ 3.738,63	R\$ 3.884,81
Gratificação (30%)	R\$ 1.071,14	R\$ 1.121,59	R\$ 1.165,44
Total Anual ¹	R\$ 11.068,45	R\$ 14.954,53	R\$ 15.539,20
Encargos Sociais ²	R\$ 1.881,64	R\$ 3.140,45	R\$ 3.263,23
Impacto Anual com Encargos	R\$ 12.950,08	R\$ 18.094,99	R\$ 18.802,43

(1) Para 2026, considera-se 9 meses de vigência da gratificação. Para os três exercícios, considera-se, além do vencimento mensal, o décimo terceiro salário e o terço de férias.

(2) Considera-se as alíquotas de 17% para 2026 e 21% para 2027 e 2028 para cálculo dos encargos sociais, conforme a Lei Federal nº 8.212/91, Art. 22, II, e § 17, II, do mesmo artigo.

Foi realizado também o cálculo do impacto estimado da gratificação remuneratória sobre os percentuais de limite da despesa total com pessoal, conforme detalhamento abaixo:

	2026	2027	2028
Vencimentos	R\$ 2.073.304,93	R\$ 2.170.957,60	R\$ 2.255.842,04
Encargos Sociais	R\$ 352.461,84	R\$ 455.901,10	R\$ 473.726,83
Despesa Total com Pessoal ¹	R\$ 2.425.766,77	R\$ 2.626.858,69	R\$ 2.729.568,87
RCL - Receita Corrente Líquida ²	R\$ 95.611.826,68	R\$ 99.350.249,11	R\$ 102.926.858,08



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Limite Máximo (LRF, Art. 20, III) ³	R\$ 5.736.709,60	R\$ 5.961.014,95	R\$ 6.175.611,48
Limite Prudencial (LRF, Art. 22, Parágrafo Único) ³	R\$ 5.449.874,12	R\$ 5.662.964,20	R\$ 5.866.830,91
Limite de Alerta (LRF, Art. 59, §1º, II) ³	R\$ 5.163.038,64	R\$ 5.364.913,45	R\$ 5.558.050,34
Desp. Total c/ Pessoal % sobre RCL	2,54%	2,64%	2,65%
Valor da gratificação	R\$ 12.950,08	R\$ 18.094,99	R\$ 18.802,43
Impacto da gratificação % sobre RCL	0,01%	0,02%	0,02%
Desp. Total c/ Pessoal % sobre RCL c/gratificação	2,55%	2,66%	2,67%
Orçamento Total da Câmara ⁴	R\$ 4.226.799,80	R\$ 4.413.201,68	R\$ 4.589.729,74
Impacto da gratificação sobre o orçamento	0,31%	0,41%	0,41%

(1) O valor da despesa total com pessoal leva em consideração a atual estrutura administrativa da Câmara Municipal e os cargos ocupados no momento desta estimativa.

(2) A Receita Corrente Líquida (RCL) utilizada para fins de cálculo leva em consideração o valor mais atual existente (2025) ajustado pela variação da inflação projetada para o período, conforme Relatório Focus de 13/04/2026.

(3) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece os seguintes limites para a despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal:

- Limite Máximo: 6,0% da RCL do Município
- Limite Máximo: 5,7% da RCL do Município (95% do limite máximo)
- Limite Máximo: 5,4% da RCL do Município (90% do limite máximo)

(4) Orçamento total da Câmara conforme LOA 2026 (Lei nº 3.303/2025). Para os exercícios de 2027 e 2028, foi considerado o valor estimado, conforme o PPA 2026-2029 (Lei nº 3.302/2025).

Conclusão

Pelo exposto ao longo deste estudo, na hipótese de aprovação do Projeto de Lei em tela, estima-se um impacto orçamentário-financeiro que elevará a despesa total com pessoal da Câmara Municipal em R\$ 12.950,08 em 2026, R\$ 18.094,99 em 2027 e R\$ 18.802,43 em 2028. Esse aumento representará 0,01% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município em 2026 e 0,02% em 2027 e 2028. Além disso, o gasto adicional com a gratificação representará apenas 0,31% do orçamento total da Câmara para 2026 e 0,41% para 2027 e 2028.

Sendo assim, conclui-se que a referida despesa encontra-se **EM CONFORMIDADE** com o orçamento previsto para o Poder Legislativo e com os limites legais para a despesa total com pessoal (LRF, Art 20, III).



Douglas Marques de Abreu Cavalcante
CONTADOR
CRC MG-132734/O-0

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000
Telefone: (31) 3873-1164



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Wanderson Diogo Ricardo**, presidente da Câmara Municipal de Matipó, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os devidos fins, que o Projeto de Lei que cria a gratificação destinada aos servidores desta Câmara que estiverem efetivamente realizando o serviço de identificação civil tem **adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**, em atendimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00, Art. 16, II).



Wanderson Diogo Ricardo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Ordenador de Despesa